



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 070 DE 29 DE OUTUBRO DE 1.991.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE PARA EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1.992*

OCTÁVIO FERNANDES DA CUNHA, Prefeito Municipal de Figueirópolis D'Oeste Estado de Mato Grosso, FAÇO SABER que a Câmara Municipal APROVOU e eu sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - O Orçamento Financeiro do Município para o Exercício de 1.992, é discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita em R\$ 730.490.000,00 (Setecentos e Trinta Milhões Quatrocentos e Noventa Mil Cruzeiros) e fixa a despesa em igual importância.

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Rendas e Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento.

01. RECEITAS CORRENTES.....	R\$ 514.110.000,00
1.1 Receitas Tributárias.....	R\$ 5.820.000,00
1.3 Receitas Patrimonial.....	R\$ 40.000,00
1.7. Transferências Correntes.....	R\$ 493.200.000,00
1.9. Outras Receitas Correntes.....	R\$ 15.050.000,00
02. RECEITAS DE CAPITAL.....	R\$ 216.380.000,00
2.1. Operações de Crédito.....	R\$ 110.000,00
2.2. Alienação de Bens Móveis e Imóveis.....	R\$ 4.620.000,00
2.4. Transferência de Capital.....	R\$ 211.430.000,00
2.5. Outras Receitas de Capital.....	R\$ 220.000,00

Artigo 3º - A Despesa será realizada segunda a discriminação dos seguintes Quadros de PROGRAMA DE TRABALHO E NATUREZA DE DESPESAS, que apresentem os seguintes desdobramentos:

Octávio Fernandes da Cunha



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

GABINETE DO PREFEITO

1. POR FUNÇÕES DO GOVERNO

1. Legislativa.....	R\$ 36.700.000,00
3. Administração e Planejamento.....	R\$ 730.490.000,00
4. Agricultura.....	R\$ 10.710.000,00
8. Educação e Cultura.....	R\$ 185.080.000,00
9. Energia e Recursos Minerais.....	R\$ 665.000,00
10. Habitação e Urbanismo.....	R\$ 64.400.000,00
13. Saúde e Saneamento.....	R\$ 103.040.000,00
15. Assistência e Previdência.....	R\$ 7.500.000,00
16. Transporte.....	R\$ 143.380.000,00
T O T A L.....	R\$ 730.490.000,00

2. POR PROGRAMAÇÃO

01. Processo Legislativo.....	R\$ 36.700.000,00
04. Processo Judiciário.....	R\$ 1.970.000,00
07. Administração.....	R\$ 159.037.000,00
08. Administração Financeira.....	R\$ 32.728.000,00
09. Planejamento Governamental.....	R\$ 240.000,00
14. Produção Vegetal.....	R\$ 5.750.000,00
15. Produção Animal.....	R\$ 2.200.000,00
42. Ensino Fundamental.....	R\$ 163.500.000,00
46. Educação Física e Desportos.....	R\$ 2.100.000,00
47. Assistência a Educando.....	R\$ 1.500.000,00
48. Cultura.....	R\$ 9.080.000,00
54. Recursos Hídricos.....	R\$ 665.000,00
60. Serviços de Utilidade Pública.....	R\$ 64.400.000,00
75. Saúde.....	R\$ 71.040.000,00
76. Saneamento.....	R\$ 15.000.000,00
77. Proteção ao Meio Ambiente.....	R\$ 800.000,00

Octavio Fernandes da Cunha



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

GABINETE DO PREFEITO

81. Assistência.....	R\$ 17.400.000,00
84. Prog. de Formação Patr. Serv. Público....	R\$ 3.000.000,00
88. Transporte Rodoviário.....	R\$ 143.380.000,00
T O T A L.....	R\$ 730.490.000,00

03. POR CATEGORIA ECONÔMICA

Despesas Correntes.....	R\$ 514.210.000,00
Despesas de Capital.....	R\$ 216.380.000,00
T o t a l.....	R\$ 730.490.000,00

04. POR ORGÃO DA ADMINISTRAÇÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

PODER LEGISLATIVO.....R\$ 36.700.000,00

01. Câmara Municipal.....R\$ 36.700.000,00

PODER EXECUTIVO.....R\$ 23.470.000,00

01. Gabinete do Prefeito.....R\$ 19.200.000,00

02. Assessoria Jurídica.....R\$ 1.970.000,00

03. Assessoria de Planejamento e Controle...R\$ 240.000,00

04. Junta de Serviços Militar.....R\$ 1.600.000,00

05. Unidade Municipal de Cadastro.....R\$ 460.000,00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.....R\$ 101.860.000,00

01. Gabinete do Secretário.....R\$ 20.660.000,00

02. Setor de Pessoal.....R\$ 11.000.000,00

03. Setor de Almozarifado.....R\$ 1.200.000,00

04. Setor de Serviços Gerais.....R\$ 69.000.000,00

SECRETARIA DA FAZENDA.....R\$ 48.328.000,00

01. Gabinete do Secretário.....R\$ 17.100.000,00

02. Setor de Tributação Fiscal.....R\$ 6.050.000,00

03. Setor de Contabilidade.....R\$ 14.428.000,00

04. Tesouraria.....R\$ 10.750.000,00

SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS.....R\$ 218.437.000,00

01. Gabinete do Secretário.....R\$ 10.657.000,00

02. Setor de Obras e Viação.....R\$ 143.380.000,00

03. Setor de Serviços Urbanos.....R\$ 64.400.000,00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.....R\$ 185.080.000,00

01. Gabinete do Secretário.....R\$ 8.900.000,00

02. Setor de Cultura Desportos e Lazer....R\$ 2.100.000,00

03. Biblioteca.....R\$ 9.080.000,00

Odair Fernandes da Costa
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
GABINETE DO PREFEITO

04. Setor de Ensino Formal.....	R\$ 165.000.000,00
SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL....	R\$ 103.440.000,00
01. Gabinete do Secretário.....	R\$ 6.040.000,00
02. Setor de Saúde.....	R\$ 80.000.000,00
03. Setor de Ast. Soc. Rural Urbana.....	R\$ 17.400.000,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA.....	R\$ 10.710.000,00
01. Gabinete do Secretário.....	R\$ 2.760.000,00
02. Setor Agrícola.....	R\$ 5.750.000,00
03. Setor Pecuário.....	R\$ 2.200.000,00
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE.....	R\$ 2.465.000,00
01. Gabinete do Secretário.....	R\$ 1.000.000,00
02. Setor Ambiental.....	R\$ 800.000,00
03. Setor de Recursos Hídricos.....	R\$ 665.000,00
T O T A L.....	R\$ 730.490.000,00

Artigo 4º - O Poder Executivo é autorizado a:

- a) - Realizar operação de crédito por antecipação da Receita até o limite de 25% (Vinte e Cinco por cento) da Receita estimada.
- b) - Abrir Créditos suplementares até o limite de 60% (Sesenta por cento) do Total das despesas, nos termos do Artigo 7º da Lei 4.320/64, servindo como recursos os contantes do Artigo 43 da Lei 4.320/64.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 1.992, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
EM 29 DE OUTUBRO DE 1.991.

OCTÁVIO FERNANDES DA CUNHA
-Prefeito Municipal-